



## CONVOCAÇÃO PARA COLETA DE PREÇO – 01/2019

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A FIDI - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem** torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo, objetivando a **Contratação de Software de Gestão de Contratos**, sendo as condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.2.** Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos pelo colaborador (a), Sr. <sup>a</sup> Fambber Ribeiro através do correio eletrônico, [fambber.ribeiro@fidi.org.br](mailto:fambber.ribeiro@fidi.org.br), com apoio da Gerência, Sr. <sup>o</sup> Marco Gasparotto através do correio eletrônico [marco.gasparotto@fidi.org.br](mailto:marco.gasparotto@fidi.org.br), ambos através do telefone (11) 5088-7900.

### 2. OBJETO DA COLETA DE PREÇOS

**2.1.** A presente Seleção tem por objetivo a **Contratação de Software de Gestão de Contratos**, para prestação de serviços de diagnósticos por imagem, conforme as ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela FIDI, cujas localidades estão descritas no **Anexo I**.

**2.2.** As informações com relação as especificações técnicas deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde as mesmas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.

**2.3.** O contrato terá vigência de 36 meses (trinta e seis) a contar da data de sua assinatura.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

**3.1.** Poderão participar da presente Convocação, todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado na presente Coleta de Preços, que apresentarem propostas até a data limite estipulada nesta Convocação.

**3.2.** Na presente Seleção é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.3.** A participação na presente seleção implica na aceitação integral e irretratável de todos os termos desta Convocação.



**3.4** O vencedor da presente coleta de preços, terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços de licença software, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser enviada para os e-mails informados acima até o dia **04.03.2019**.

#### **5. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1.** A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

**5.2.** A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no preâmbulo deste ato convocatório num prazo de até 02 dias úteis, após a divulgação do vencedor, contendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) RG do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- i) Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; (Quando Aplicável)

k) Declaração original ou autenticada, vigente, com a data de validade expressa no documento, em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo fabricante, para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; (Quando aplicável)

l) Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU; (Quando Aplicável)

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. (Quando Aplicável)

## **6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o encerramento da tomada pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

**6.2.** As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área que utilizará a ferramenta;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ERP da Totvs;
- d) Qualidade;
- e) Preço;
- f) Condições de pagamento;
- g) Custos de transporte e seguro;
- f) Suporte técnico.

**6.3.** Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados na cláusula 6.2 (acima) deste instrumento.



**6.4.** Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada.

**6.5.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 5.1 deste instrumento além da divulgação no site da FIDI.

**6.6.** Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;
- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 20 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

**7.2.** A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.3.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

## **8. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

**8.1.** As entregas se darão conforme abaixo:

A disponibilização do Portal deverá ser entregue conforme indicado nas informações do Anexo I, sendo o prazo de entrega em torno de 90 dias após o envio da confirmação da compra via pedido de compra, minuta contratual ou e-mail.

## **9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

**9.2.** Em caso de identificação por parte de FIDI na vistoria dos serviços, o Atendimento da SLA deverá ser de até no máximo 08 horas úteis, ficando sobrestado o pagamento até a efetiva reposição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis firmadas em contrato.

**9.3.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

**9.4.** No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar o contrato não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

**9.5.** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação do objeto desta Coleta de Preços.

**9.6.** A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma, para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente e para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1.** A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 5.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Seleção.

**10.2.** O vencedor da Seleção deverá se responsabilizar:



- a) Pela garantia da qualidade do PRODUTO, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia;
- b) Pela assistência técnica/suporte técnico do PRODUTO/SERVIÇO;
- c) Pela Instalação e ou Entrega (Quando aplicável);
- d) Pelo treinamento da equipe que fará uso do mesmo (Quando aplicável);
- e) Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o PRODUTO descrito no anexo II.

**10.3.** A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecendo a quantidade desejada, conforme cláusula 8.1., de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir a quantidade total prevista no anexo II desta Coleta de Preços.

## **11. FORO**

**11.1.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Gerência de Suprimentos da FIDI



### **Anexo I**

#### **Local de entrega e faturamento**

| <b>CNPJ FATURAMENTO</b> | <b>Descrição</b> | <b>Endereço</b>   |
|-------------------------|------------------|---|
| CNPJ 55.401.178/0001-36 | Matriz           | Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915 |